



Lei nº 1.589 de 16 de janeiro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2026”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.029 – Construção/Reforma de Casas Populares, no Plano Plurianual para o período de 2026-2029, a qual será vinculada ao programa 0018 – Programa Municipal de Habitação, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Função: 16 - Habitação	
Subfunção: 482 – Habitação Urbana	
Programa: 0018 – Programa Municipal de Habitação	
Projeto/Atividade: 1.029 – Construção/Reforma de Casas Populares	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.700.000,00



Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Transf. Convênio/Termo compromisso da União (Excesso)	R\$ 3.000.000,00
Operação de Crédito (Excesso)	R\$ 1.700.000,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia-MG, 16 de janeiro de 2026.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 16/01/2026. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 16/01/2026.

